

PORTARIA 004/2022

Divulga o resultado da validação das inscrições para da Etapa 2 do Programa de Castração Cirúrgica em Cães no exercício de 2022.

ANA PAULA MARQUES RODRIGUES, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto Municipal nº 8.934 de 3 de novembro de 2022 que estabelece critérios para operacionalização da Etapa 2 do Programa de Castração Cirúrgica em Cães no município de Assis para o exercício de 2022.

Considerando o artigo 8º que designa a responsabilidade de expedição de normas complementares para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Considerando a Portaria SEAMA nº 002/2022, de 21 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Validar as inscrições consultadas pelo Departamento de Tecnologia (DTEC) na base do **CadÚnico** (Assistência Social), conforme os critérios estabelecidos:

- I – Cães Fêmeas - **anexo I.**
- II – Cães Machos – **anexo II.**
- III – Cadastros Inaptos – **anexo III.**

Art. 2º. Validar as inscrições através de consulta ao sistema RGA (Registro de Animais Domésticos de Assis), para **Cuidadores e Protetores** devidamente cadastrados na plataforma:

- I – Cães Fêmeas – **anexo IV.**
- II – Cães Machos – **anexo V.**

Art. 3º. As inscrições registradas no grupo do **CadÚnico** consideradas como “INAPTAS” não preencheram o requisito de existência cadastral prévia.

Art. 4º. As inscrições registradas no grupo do **Cuidadores e Protetores**, para **Cães**

Fêmeas, considerados como "INCOMPLETO" ou "INAPTOS", não preencheram o requisito de comprovação cadastral no sistema RGA.

Art. 5º. As inscrições registradas no grupo do **Cuidadores e Protetores**, para **Cães Machos**, considerados como "INCOMPLETO" ou "INAPTOS", podem apresentar sua documentação até o dia 10 de dezembro de 2022 através de comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período das 14 às 16 horas.

Art. 6º. Eventuais questionamentos das validações podem ser feitas através de contato presencial na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a devida evidência para reavaliação, até o dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 7º. As inscrições validadas como "APTAS" serão notificadas via WhatsApp e SMS com a devida orientação para encaminhamento ao agendamento dos procedimento de castração cirúrgica.

Parágrafo Único – Caberá ao responsável técnico pelo procedimento cirúrgico realizar a avaliação e aprovação do animal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Assis, 23 de outubro de 2022.

ANA PAULA MARQUES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

